

EDITAL QUE OBJETIVA A SELEÇÃO DE FORNECEDORES, MODALIDADE COLETA DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRO COMPLETO DE ANESTESIA INALATÓRIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 027/2017

PROCESSO ASF Nº 074/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2017

HORÁRIO: 10h

LOCAL: PRAÇA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, Nº 65, SÃO PAULO/SP

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público processo para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS 027/2017**, **Processo ASF nº 074/2017**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRO COMPLETO DE ANESTESIA INALATÓRIA, PARA UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA (“ASF”)**, conforme descrição do Anexo I – Memorial Descritivo, integrante do presente processo.

- 1.** O certame será julgado e processado com fundamento na Orientação Normativa de Compras e Contratação de Serviços da Associação Saúde da Família (“ASF”), bem como nos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.
- 2.** Este Edital poderá ser consultado na íntegra no *site* www.saudedafamilia.org ou na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h e 16h.
- 3.** A sessão de processamento do certame será realizada na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, no dia **11/10/2017 às 10h** e será conduzida pela Responsável pelo Certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.



4. Na data do certame, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues na recepção da Associação Saúde da Família, no endereço acima mencionado, contendo os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 – Proposta

Seleção de Fornecedores – Coleta de Preço nº 027/2017

Processo ASF nº 074/2017

Nome da empresa/CNPJ

Envelope nº. 02 – Habilitação

Seleção de Fornecedores – Coleta de Preço nº 027/2017

Processo ASF nº 074/2017

Nome da empresa/CNPJ

5. DO OBJETO

A presente Seleção de Fornecedores, na modalidade COLETA DE PREÇOS, objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRO COMPLETO DE ANESTESIA INALATÓRIA, PARA UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme descrição do Anexo I – Memorial Descritivo, integrante do presente processo.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente COLETA DE PREÇOS, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, através de protocolo na sede da ASF ou por e-mail: selecaodefornecedor@saudedafamilia.org

6.1.1 A responsável pelo certame deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste certame.

6.1.3 Incumbe às empresas proponentes alegar a abusividade de quaisquer cláusulas do presente Edital, sob pena de preclusão.

6.2 A impugnação, feita tempestivamente pela empresa proponente, não a impedirá de participar do certame.

7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do certame todos os interessados, façam ou não parte do cadastro de fornecedores da ASF, que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis ao objetivo da presente Seleção de Fornecedores e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

7.2 Será vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas para licitarem e contratarem com a Administração Pública.

b) suspensas temporariamente ou impedidas de licitarem e contratarem com a Administração, nos termos das legislações pertinentes.

c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.

e) que tiverem seus Contratos rescindidos por má prestação de serviços prestados na Associação Saúde da Família.

f) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF ou que tenham permanecido nessa situação no último 01 (um) ano à data de publicação do ato convocatório.

g) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionários da ASF.

h) cujo objeto social e/ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.

7.3 A participação da empresa interessada pressupõe o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções, retificações e convocações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar seu desconhecimento.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Aberta a sessão pública do certame, a empresa proponente deverá apresentar-se através de seu representante legal ou por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, comprovando possuir os poderes, inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**, ou através de procuração pública ou particular, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.

8.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais deverão constar **fora dos envelopes** de proposta e de habilitação, sob pena da Responsável pelo Certame invocar o **subitem 8.6**:

8.2.1 Carta de Credenciamento, conforme Anexo II, ou procuração pública ou particular.

8.2.2 Documento de identificação com foto.

8.2.3 Cópia autenticada ou via original, acompanhada de cópia simples, do Contrato Social/Estatuto/Requerimento Individual;

8.2.4 Cópia simples do cartão CNPJ.

8.3 Será admitido apenas 01 (um) representante de cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8.4 Os documentos necessários ao credenciamento serão retidos para a oportuna juntada aos autos do processo de seleção de fornecedores

8.5 Na hipótese de a empresa participante não enviar portador para representá-la ou enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas tão somente não poderá a empresa participante se manifestar durante as sessões. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de manifestar interesse na interposição de recursos, nem assinar as atas das sessões, tampouco solicitar que se



consignem observações que eventualmente julgue necessárias, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.

8.6 Encerrado o credenciamento, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, passando-se à fase de abertura dos envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação.

8.7.1 Após a abertura dos envelopes, não caberá ao licitante a desistência tampouco alteração de preço de sua proposta.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

9.1 A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o **Anexo III**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Além disso, a proposta deverá ser apresentada, sem rasuras, sem emendas, sem borrões ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador, devidamente habilitado.

9.2 O valor ofertado deverá incluir todos os custos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas indispensáveis à execução do objeto da presente seleção de fornecedores. Os preços apresentados devem conter apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.3 Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados desde a abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4 A proposta deverá conter obrigatoriamente o número do registro do equipamento na **Agência Nacional de Vigilância Sanitária** (“ANVISA”) bem como **catálogos e/ou manuais daquele, inclusive dos Vaporizadores**

9.5 A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa proponente, bem como pelas transações que forem efetuadas em seu nome.



9.7 Eventuais falhas ou outras irregularidades na proposta comercial apresentada poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento da SELEÇÃO DE FORNECEDORES, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas.

10.2 A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, **sendo desclassificadas as propostas:**

10.2.1 Que não atendam às exigências contidas neste Edital.

10.2.2 Que não apresentarem o número de registro do equipamento perante a ANVISA e seu catálogo ou manual.

10.2.3 Que apresentem preços, ofertas ou vantagens vinculadas em proposta das demais EMPRESAS PROPONENTES.

10.2.4 Que contenham o valor manifestamente inexequível, excessivo, simbólico, irrisório ou igual a zero.

10.2.1 Que estejam com o valor mensal unitário acima da média de mercado aferida pela Associação Saúde da Família, que poderá ser consultada na sede da entidade após agendamento prévio mediante Pedido de Vistas dos autos do Processo Administrativo de Seleção de Fornecedores.

10.3 No caso de empate de menor proposta será dada a possibilidade das empresas proponentes apresentarem proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, decidindo-se através de sorteio a empresa que iniciará a apresentação da melhor oferta.

10.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR MENSAL UNITÁRIO.

10.5 A Responsável pelo Certame poderá, a seu critério, negociar o valor da proposta vencedora, se assim considerar necessário.



10.6 Caso a empresa que ofertar o menor preço apresente um dos casos do **ITEM 10.2**, a ASF partirá para avaliação do segundo colocado, ou, a seu critério, realizar diligência a fim de verificar se a situação é sanável.

10.7 Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de novas propostas.

10.7.1 A não apresentação de nova proposta pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem **10.7**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e à regularidade fiscal, bem como, as declarações constantes nos anexos, **sendo preferencialmente apresentados ordenadamente conforme itens 12 a 16**, de modo a facilitar sua análise.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária. Tratando-se de cooperativa além os documentos arrolados, necessário prova de diretoria em exercício;

12.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

12.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



12.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6 Fica dispensada da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo devidamente autenticado, a empresa proponente que tenha apresentado (cópia autenticada) no ato do Credenciamento.

13 **REGULARIDADE FISCAL**

13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**). Fica dispensada da apresentação deste caso a empresa proponente já o tenha apresentado no ato do Credenciamento.

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp

13.2 **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições sociais.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

13.3 **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp

13.4 **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo, da sede ou filial da empresa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda emitida no site

<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/certidaotributaria/forms/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx>

13.4.1 Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente **deverá apresentar declaração**, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do **Anexo IV**.

13.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

13.6 Prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo mediante a **apresentação de Consulta CADIN-Municipal**, disponível no site da Prefeitura de São Paulo.

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

13.6.1 Caso haja restrição no CADIN Municipal e a mesma seja relativa a infração de trânsito, deverá apresentar na data da sessão os respectivos comprovantes de pagamento, sem prejuízo da apresentação da regular certidão no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido celebrado.

13.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede matriz ou filial da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

14.1.1 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

14.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caberá a empresa proponente comprovar a sua boa situação financeira, com a apresentação de índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO VI**.

14.2.1 O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto

ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento;

14.2.2 Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstrações do resultado, do último exercício social;

c) ECD – Escrituração Contábil Digital:

1. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED contábil.

14.2.3 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **item 14.2** será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) **do valor médio estimado total da contratação;**

14.2.3.1 Para fins de apuração do **valor médio total da contratação** será utilizado o valor aferido por meio da pesquisa de mercado.

14.2.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES estão DISPENSADAS, especialmente para o objeto desta licitação, da apresentação do Balanço conforme previsto no **item 14.2**. Para este caso, a empresa proponente **deverá apresentar Declaração conforme Anexo VIII**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação do licitante e por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

15 DA EXIGIBILIDADE DAS CERTIDÕES

15.1.1A Responsável pelo Certame poderá, excepcionalmente, depois de ouvida a Assessoria Jurídica da Instituição, deixar de exigir as certidões mencionadas acima, desde que sejam apresentadas razões justificatórias.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



16.1 Para a aferição da Qualificação Técnica das empresas proponentes interessadas deverão ser disponibilizados:

16.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores (**Cópia autenticada ou original**).

16.1.1.1 Será realizada, a critério da ASF, **diligência para confirmação** dos dados e dos serviços descritos nos atestados.

16.1.2 Catálogos, manuais e documentos que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas. Apresentar registro do objeto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e **atendimento às normas de conformidade NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-13 (Prescrições particulares para segurança e desempenho essencial de sistema de anestesia)**. A critério da Comissão de Seleção poderá ser realizada diligência junto ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para comprovação da veracidade das informações. Havendo discordância entre os documentos, prevalecerá a informação obtida através do documento registrado e disponibilizado no site da ANVISA.

17 DECLARAÇÕES

17.1 As declarações apresentadas pelas empresas proponentes devem estar assinadas pelo representante legal e/ou contador da empresa, quando for o caso, **não sendo aceitas cópias**, conforme abaixo:

17.1.1 ANEXO IV – Declaração de que a empresa não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (apenas para empresas que não sejam cadastradas no Município de São Paulo);

17.1.2 ANEXO V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

17.1.3 ANEXO VI – Índices de Balanço Patrimonial assinada pelo contador da empresa;

17.1.4 ANEXO VII – Declaração conjunta de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal e de que possui mão de obra especializada para execução do objeto licitado.

17.1.5 ANEXO VIII – Declaração de enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador (apenas para empresas optantes pelo SIMPLES).

18 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

18.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, verificando a sua habilitação ou inabilitação do vencedor.

18.2 Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **apresentados** poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

18.2.1 Verificação efetuada por meio eletrônico para constatar a veracidade e/ou validade dos documentos **apresentados**, desde que sejam passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

18.2.2 Constatada a veracidade e/ou validade conforme subitem acima, a responsável pelo certame poderá efetuar a substituição do(s) documento(s) ora consultado(s), desde que emitidos gratuitamente.

18.2.3 Nenhum outro documento de habilitação apresentado poderá ser substituído, com exceção daqueles mencionados nos subitens acima.

18.3 Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, a responsável pelo certame, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor.

18.4 Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Da Habilitação, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação.

18.4.1 A não apresentação de nova documentação pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem **17.4**, ocasionará

em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

- 18.5** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a EMPRESA PROPONENTE será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 18.6** O responsável pelo certame poderá suspender a sessão para análise dos documentos apresentados, independentemente de credenciamento da parte interessada, e/ou para realização de diligência, caso julgue pertinente.

19 DO PREÇO E DOS RECURSOS

- 19.1** O preço ofertado permanecerá irreeajustável.
- 19.2** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive frete, encargos, taxas administrativas e todos os demais que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a única e completa remuneração pelos serviços prestados.
- 19.3** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta dos Convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres firmados com o Poder Público.
- 19.3.1** Em caso de redução ou supressão de repasses, bem como eventual imposição de renegociação por meio de decretos, portarias, ou atos normativos congêneres, o preço levado a efeito por meio da presente Seleção de Fornecedores poderá ser revisto unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou ainda, culminar na rescisão do Contrato.
- 19.3.2** A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão serão considerados **caso fortuito**, não acarretando qualquer responsabilização ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1** Pela recusa injustificada em manter o preço ofertado na proposta, deixar de assinar o termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta e, enquanto não saldado o débito,



impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

20.1.1 Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

20.2 A empresa proponente, que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação/declaração falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que oferecido, poderá ter seu contrato rescindido pela Contratante, sem que recaia qualquer ônus a esta e sem prejuízo das sanções previstas em contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa estipulada no **subitem 20.1**.

20.2 A falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo do enquadramento de outras figuras jurídicas, implicando na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da licitação, ou na rescisão imediata do instrumento quando da assunção das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidade quanto ao impedimento de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

20.3 Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas em contrato e ações judiciais eventualmente cabíveis.

21 DO RECURSO

21.1 No final da sessão, a EMPRESA PROPONENTE que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

21.2 A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



- 21.3** Decairá do direito ao recurso em face de eventuais falhas ou irregularidades que viciarem o certame a empresa proponente que não apresentar razões de recurso até o segundo dia útil após a sessão.
- 21.4** A nulidade de quaisquer atos da Responsável pelo certame ou da Equipe de Apoio deverá ser alegada na primeira oportunidade em que couber à empresa proponente manifestar-se no processo de seleção, sob pena de preclusão.
- 21.5** É vedado às empresas proponentes discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão.
- 21.6** Interposto o recurso, a responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- 21.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.
- 21.8** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.9** As razões de recurso e de contrarrazões de recurso, deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no subitem **20.1**, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis – São Paulo – SP – CEP 01244-050.
- 21.10** A decisão do recurso será publicada no *site* da ASF, www.saudedafamilia.org.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2** Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas.
- 22.3** Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 22.3** Todos os documentos exigidos **deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada** ou em



publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de **cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo responsável do certame** ou por membro da Equipe de Apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

22.3.1 Todas as declarações emitidas pela empresa proponente deverão estar subscritas por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

22.3.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

22.3.3 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos e substituídos, se for o caso, pela Comissão de Licitação, nos termos **do item 17.2.**

22.3.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a empresa proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

22.4 As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

22.5 A responsável pelo certame poderá suspender a sessão a qualquer tempo, caso julgue pertinente.

22.6 No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.



22.7 O responsável pelo certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas proponentes até a formalização do contrato com o vencedor, devendo as empresas retirá-los, caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

22.8 A Associação Saúde da Família, em consonância ao previsto no artigo 6º de sua Orientação Normativa para Compras e Contratações de Obras e Serviços, esclarece que não está obrigada a contratar com a proponente vencedora, podendo revogar, anular e/ou suspender a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, não havendo se falar em direito adquirido, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

22.9 A Associação Saúde da Família reserva-se no direito de recusar a participação em Seleção ou a contratação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

22.10 Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela responsável pelo certame.

23. Integram o presente Edital:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO, DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL;

ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Seleção de Fornecedores, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 03 de outubro de 2017.

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

Carro de anestesia completo para procedimentos de média e alta complexidade em pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos, para Unidades de Saúde geridas pela Associação Saúde da Família, por força de Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

Especificações Técnicas Mínimas: Construído em gabinete com estrutura de alto impacto, com pintura epóxi ou material tecnicamente compatível com a finalidade, dotado de gavetas e entrada de gases com roscas padronizadas conforme normas pertinentes; - Prateleira superior ou suporte ou braço lateral, ou compartimento(s) específico(s) para o(s) equipamentos adicionais de monitorização; Rodízios com freios nas rodas dianteiras; - Cabo de força com comprimento mínimo 3m; - Suporte para dois ou mais vaporizadores calibrados com sistema que impeça atuação simultânea dos vaporizadores; - Todos os componentes e partes que fazem contato com o fluxo entregue ao paciente devem possibilitar desmontagem pelo operador, sem uso de ferramentas e serem livres de látex e passíveis de autoclavagem a vapor; - Bloco de fluxômetros digitais ou do tipo rotâmetro retro-iluminados, minimamente para os gases O₂ e N₂O, calibrados para 760 mmHg e 20°C e com escalas mínimas de 0 a 800 ml para baixos fluxos e de 1 a 7 l para fluxos altos para todos os gases e botões de controle de fluxo com proteção contra acionamento acidental; - **Sistema de segurança contra hipóxia que garanta o fornecimento de mistura O₂/N₂O com no mínimo 25% de O₂** e que não possa ser reduzida pelo usuário; - Dispositivo que corte automaticamente o fluxo



de N2O na ausência de pressão de O2; - Deve dispor de botão de oxigênio diferente dos demais para uma pronta identificação; - Pistão ou fole integrado ao circuito respiratório, operando de forma passiva ascendente com campânula graduada. O fole deverá ser único para qualquer tipo de paciente (pediátricos, adultos) sem a necessidade de substituição; - Filtro totalmente autoclavável (inclusive sensores de fluxo), com canister para armazenagem de cal sodada, válvula de limite de pressão (APL) ajustável entre pelo menos entre 5 e 70 cmH2O, sistema de exaustão de gases e ventilação manual; - Capacidade para acoplamento simultâneo (com ligação ao sistema fluxo de gases) de O2 vaporizadores calibrados, porém com sistema que impeça a atuação simultânea dos agentes anestésicos.

Ventilador: - Ventilador eletrônico microprocessado para anestesia, com tela colorida facilitando a visualização dos parâmetros e modalidades de ventilação controladas a volume, pressão e espontânea; Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados.

Modalidades mínimas já incorporadas ao equipamento: Ventilação controlada a pressão, ventilação controlada a volume, ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte e ventilação manual/espontânea; - Faixa mínima de ajuste dos parâmetros acessíveis ao usuário: volume corrente entre 20 e 1400 ml, frequência respiratória entre 5 e 60 rpm, fluxo inspiratório entre 5 e 120 l/min, pressão suporte entre 5 e 20 cmH2O, pressão inspiratória no mínimo de 5 a 60 cmH2O, peep entre 5 e 20 cmH2O, pausa inspiratória de até pelo menos 50%; - Sensibilidade inspiratória a fluxo (alternativamente poderá apresentar ambas sensibilidades a fluxo e pressão, não sendo aceitos equipamentos que apresentem exclusivamente sensibilidade a pressão); - Monitorização integrada com minimamente apresentação dos parâmetros: volume corrente, volume minuto, frequência respiratória, pressão de pico, peep, FiO2 e das curvas pressão x tempo e fluxo x tempo; - Alarmes áudio visuais configuráveis e ajustáveis minimamente para pressão, volume minuto, FiO2, apnéia, volume corrente.

- Alarme visual e auditivo para baixa pressão de O2.

- Alarme de bateria com carga baixa.

Catálogo manual operacional na língua portuguesa e documentos que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas. Apresentar Registro no Ministério da Saúde – ANVISA e **ATENDIMENTO ÀS NORMAS**



DE CONFORMIDADE NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-13 (Prescrições particulares para segurança e desempenho essencial de sistemas de anestesia).

Acessórios Gerais Incluídos: - Válvula unidirecional autoclavável com membrana de silicone; - **04** Circuitos respiratórios para pacientes adultos completos, autoclavável, com: traquéias, bolsa respiratória, máscara, mangueiras, válvulas, sensores de fluxo e conexões; - **04** Circuitos respiratórios para pacientes pediátricos completos, autoclavável, com: traquéias, bolsa respiratória, máscara, mangueiras, válvulas, sensores de fluxo e conexões; - **01 Vaporizador calibrado para isoflurano com faixa de concentração de 0 a 5% com escala graduada com incremento de 0,2% entre 0 e 1% e incremento de 0,5 entre 1 e 5%; - 01 Vaporizador calibrado para sevoflurano com faixa de concentração de 0 a 5% com escala graduada com incremento de 0,2% entre 0 e 1% e incremento de 0,5 entre 1 e 5%;** - Mangueira de Oxigênio; - Mangueira de Ar-Comprimido; - Mangueira de Óxido Nitroso; - Cabo elétrico. Alimentação: - Entrada 127 AC, 60 Hz (ou comutação automática 100-240 Vac) com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 45 minutos. Manuais: 02 cópias do manual de operação.

O aparelho locado deverá ser novo ou seminovo e estar em perfeitas condições de uso e de higiene. Esta regra aplica-se também em caso de substituição do aparelho decorrentes de manutenção.

MANUTENÇÃO

Deverá estar incluso no valor da locação as manutenções preventivas, corretivas e preditiva com fornecimento de peça. As manutenções preventivas deverão ocorrer mensalmente e as corretivas deverão ocorrer conforme chamados que deverão ser atendidos em até 06 horas da data de abertura. Caso não seja possível resolver o problema em até 24 horas, a empresa contratada deverá entregar um equipamento de *backup* equivalente ao solicitado neste descritivo no prazo de até 04 (quatro) horas da abertura do chamado. Tal medida se faz necessária a fim de não trazer problemas com as agendas cirúrgicas.

LOCAL DE INSTALAÇÃO



Inicialmente os equipamentos serão instalados nas Unidades descritas abaixo, porém poderá ocorrer em outras Unidades de Saúde e Filiais, presentes ou futuras, vinculadas à **ASF**, durante a vigência do contrato, respeitando-se as especificidades exigidas no presente memorial descritivo.

Rede Hora Certa Capela do Socorro - Rua Cassio de Campos Nogueira, 2031

Rede Hora Certa Lapa – Rua Catão, 380 – Vila Romana

PRAZO DE ENTREGA

05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, automaticamente, desde que não haja manifestação contrária, por escrito, apresentada por qualquer das partes, no prazo máximo de 60 meses.

PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão em até 30 dias após seu fato gerador, isto é, a prestação mensal do serviço. As NF deverão ser emitidas sempre a partir do primeiro dia subsequente à prestação de serviço.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/2017

PROCESSO ASF Nº XXXX/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta CREDENCIAR Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, para nos representar no processo de Seleção de Fornecedores relativo à Coleta de Preços nº xxx/2016, podendo o mesmo formular lances verbais, negociar preços, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Seleção de Fornecedores.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº XXX/2017
PROCESSO ASF Nº XXX/2017.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** nos termos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Informar marca, modelo e número de registro na ANVISA.	R\$ XXX

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope, prorrogável por igual período.

São Paulo, ____ de ____ de 2017.

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

**COLETA DE PREÇOS Nº ____/2017
PROCESSO ASF Nº xxx/2017.**

NOME DA EMPRESA, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxxxxx, Bairroxxxx, Município xxxxx, neste ato representada por seu representante legal/procurador da empresa, xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da Lei, que não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

Para que produza os efeitos jurídicos que lhe são próprios, assino e dou fé.

xxxx de xxxxxx de xxxxx

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO (MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA PROPONENTE)**

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇO Nº XXXXX/2017

PROCESSO ASF Nº XXXXX/2017

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N°.
_____ /

Estabelecida _____ (endereço completo), declara, sob
as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente
processo de Seleção de Fornecedores.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e
assinado pelo (s) seu(s) representante legal (is) ou procurador devidamente
habilitado.

Data

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

ANEXO VI - ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇO Nº XXXX/2017

PROCESSO ASF Nº XXX/2017

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE



Passivo Circulante

Assinatura do contador responsável

Obs: Os locais de indicação dos índices devem ser preenchidos com os números correspondentes ao Balanço Patrimonial apresentado.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇO Nº XXXX/2017

PROCESSO ASF Nº XXX/2017

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () - observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo.

c) que os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro da Diretoria, Conselho de



**Associação
Saúde da
Família**

Administração e Conselho Fiscal, bem como, não possui grau de parentesco com pessoas investidas em cargo ou função diretiva na Associação Saúde da Família.

d) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

e) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

Data

Assinatura/identificação do nome

RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PORTES DE
EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 –
(MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE)**

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/2017

PROCESSO Nº XXXX/2017

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no
CNPJ sob o número, com sede na
(Rua/Avenida/Alameda)....., nº, Bairro
....., na cidade de, por seu
representante legal abaixo assinado e identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que, sem prejuízo das penalidades previstas no ato convocatório, que se enquadra
na situação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, optante
pelo **SIMPLES**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam
ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, _____ de ____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

CPF nº

Assinatura do contador responsável

CRC nº

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2017/ASF

PROCESSO Nº	: 074/2017
CONTRATADA	: xxx
OBJETO DO CONTRATO	: Locação de carro completo de anestesia inalatória, para Unidades de Saúde geridas pela Associação Saúde da Família, conforme descrição do Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante deste instrumento.
VALOR MENSAL	: xxx
VIGÊNCIA DO CONTRATO	: 12 (doze meses), com início em xx/xx/xxxx e término em xx/xx/xxxx
ORIGEM DOS RECURSOS	: Convênios, Termos de Fomento, Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres firmados com o Poder Público.

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filiais: ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Parelheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0005-35; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Capela do Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0003-73; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde

Lapa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0004-54; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 68.311.216/0009-69, Rede Assistencial de Saúde de Araçatuba, inscrita no CNPJ nº 68.311.216/0006-16 e ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0008-88, neste ato representada por seus bastantes procuradores (doravante designada **CONTRATANTE**).

CONTRATADA:

xxxxx, estabelecida na Rua xxxxx, nº xx – Bairro xxxxx - São Paulo/SP – CEP: xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representado pelo sócio xxxxx, portador do documento de identidade RG n.º xxxxx e do CPF/MF n.º xxxx (doravante designada **CONTRATADA**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as **PARTES**).

As **Partes**, neste ato, de mútuo e comum acordo, ajustam e convencionam o presente Contrato de Locação (“Contrato”) que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** O presente instrumento tem por objeto a locação de carro completo de anestesia inalatória, com manutenção preventiva e corretiva, para utilização em Unidades de Saúde geridas pela Associação Saúde da Família, de acordo com o **ANEXO I – Memorial Descritivo**, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1** A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização da locação, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.
- 2.2** A **CONTRATANTE** deverá designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução da locação e manutenções sob os aspectos qualitativos e



quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos.

- 2.3** A **CONTRATANTE** deverá indicar um preposto para acompanhar as manutenções, que será o responsável pelo recebimento e conferência do relatório de visitas, dando ciência e concordância com os seus termos e observações, apondo neste seu "de acordo".
- 2.4** A **CONTRATANTE** deverá utilizar corretamente os equipamentos em conformidade com o "Manual de Operação e Manutenção" que o acompanhará, observando suas características funcionais, impedindo a interferência de terceiros ou pessoas não habilitadas tecnicamente.
- 2.5** A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA.
- 2.6** A **CONTRATANTE** deverá atestar as notas fiscais/faturas relativas à prestação de serviço levada a efeito.
- 2.7** A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso às suas dependências para inspeções e avaliações para que o bom desenvolvimento das obrigações da **CONTRATADA** possa transcorrer de maneira adequada e eficiente.
- 2.8** A **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** a exclusão ou inclusão de novas unidades no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** A **CONTRATADA** deverá fornecer o equipamento e executar os serviços de acordo com o previsto no presente Contrato e especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante deste contrato.
- 3.2** A **CONTRATADA** se obriga a entregar e instalar os equipamentos dentro do prazo e local estipulados no Contrato assim como a garantir a qualidade do equipamento locado e seus acessórios.
- 3.3** A **CONTRATADA** deverá promover o treinamento das equipes assistenciais nas Unidades de Saúde, se demandado pela **CONTRATANTE**, com o propósito de capacitar os seus profissionais para manuseio do equipamento.
- 3.4** A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do manual do equipamento locado para a **CONTRATANTE**.
- 3.5** O equipamento locado deverá estar em perfeitas condições de uso e higiene, devendo ter no máximo 01 (um) ano de utilização.
- 3.6** Os equipamentos serão recebidos em caráter provisório, para efeito de posterior análise da conformidade por parte da **CONTRATANTE** com as especificações técnicas solicitadas.



- 3.7** Após a realização dos testes indicados no item acima, o responsável definido pela **CONTRATANTE** emitirá Termo de Aceite Definitivo, atestando que o equipamento foi entregue em conformidade com as especificidades técnicas (incluindo acessórios).
- 3.8** O equipamento será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações do equipamento conforme previsto no instrumento convocatório, devendo ser substituído pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 12 (doze) horas.
- 3.9** Caso a **CONTRATADA** não solucione o problema dentro do prazo estabelecido, será(ão) devolvido(s) todo(s) o(s) equipamento(s) e convocada outra empresa proponente que tenha participado do certame, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.10** A **CONTRATADA** será responsável pelas manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos locados, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 3.11** A **CONTRATADA** se obriga a fornecer pessoal qualificado e habilitado tecnicamente para a execução das manutenções preventivas e corretivas, bem como todas as ferramentas, materiais complementares e instrumentos indispensáveis à execução destes.
- 3.12** A **CONTRATADA** deverá conduzir os serviços em estrita observância às regulações e normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local das manutenções sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.13** A **CONTRATADA** deverá assegurar que o equipamento locado, conforme especificados no Anexo I – Memorial Descritivo, esteja devidamente registrado na **Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA**.
- 3.14** O fornecimento e substituição das peças decorrentes das manutenções serão de responsabilidade e custeio exclusivo da **CONTRATADA**.
- 3.15** As peças utilizadas nos equipamentos deverão ser originais, sendo proibidas quaisquer alterações nas características originais dos equipamentos, a não ser em casos especiais, desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo gerenciamento do Contrato da **CONTRATANTE**.
- 3.16** A **CONTRATADA** deverá realizar mensalmente as manutenções preventivas.
- 3.17** Os chamados feitos pela **CONTRATANTE** para as manutenções corretivas dos equipamentos locados deverão ser atendidos em até 06 (seis) horas da abertura do chamado, no horário de expediente da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do chamado, para a correta



contagem do prazo de seu atendimento.

- 3.18** A **CONTRATADA** deverá fornecer o(s) número(s) de telefone(s) e e-mail(s) que deverão ser acionados pela **CONTRATANTE** para abertura dos chamados para as manutenções corretivas.
- 3.19** Caso os defeitos no equipamento locado não possam ser sanados em até 12 (doze) horas, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição por outro equipamento igual ao locado no prazo de até 4 (quatro) horas a partir do diagnóstico do defeito, que deverá ocorrer por escrito, via e-mail. A **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento da referida solicitação.
- 3.19.1** O equipamento substituído pela **CONTRATADA** deverá estar em perfeitas condições de uso e higiene, devendo ter no máximo 01 (um) ano de utilização.
- 3.20** O técnico designado pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá estar devidamente identificado com uniforme e crachá e, ainda, antes e após o término da execução dos serviços deverá se apresentar ao(s) responsável(is) pela Unidade de Saúde.
- 3.21** A **CONTRATADA** emitirá relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas realizadas, devendo esses relatórios serem assinados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATADA**.
- 3.22** A **CONTRATADA** se compromete em aceitar as inclusões ou supressões de equipamentos no mesmo valor ao longo da vigência do Contrato.
- 3.23** Os encargos civis, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, referentes à prestação dos serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.24** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade do equipamento locado, obedecendo e fazendo com que sejam cumpridas, nas funções que lhe foram atribuídas, todas as normas e regulações pertinentes.
- 3.25** A **CONTRATADA** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) a ser (em) efetuado(s) pela **CONTRATANTE**.
- 3.26** A **CONTRATADA** não poderá divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo se expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.
- 3.27** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.



- 3.28** A **CONTRATADA** é responsável pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos, ações, faltas ou omissões que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções.
- 3.29** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições que comprovam a sua regularidade fiscal e jurídica.
- 3.30** A **CONTRATADA** deverá justificar por escrito à **CONTRATANTE**, eventuais motivos que impeçam a execução deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE** aceitá-los ou não.
- 3.31** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, otimizando a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à excelência e qualidade dos serviços bem como à satisfação da **CONTRATANTE**.
- 3.33** A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços executados no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após o término do contrato.
- 3.34** As despesas que porventura sejam realizadas pela **CONTRATADA**, com o transporte, instalação e manutenção do equipamento são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1** O valor mensal unitário da locação, incluindo as manutenções preventivas e corretivas, será de **R\$ XXX (XXX)**.
- 4.2** O preço estipulado na cláusula acima poderão, após 12 (doze) meses, serem reajustados pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) e, em caso de sua extinção, por outro índice que venha a substituí-lo em intervalo de tempo autorizado pelos órgãos governamentais.
- 4.3** O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias, da emissão da NF/Fatura por meio de crédito em conta no Banco do Brasil Agência xxxxx C/C, xxxx mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior, contendo nome, endereço e CNPJ da **CONTRATANTE**.
- 4.4** O faturamento do objeto contratual se dará por meio da matriz e suas filiais da **CONTRATANTE**, responsável pela execução do Contrato, que será por ela posteriormente informado.
- 4.5** No preço mensal da locação/serviços estarão inclusos todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que recaiam ou venham a recair sobre a atividade.



- 4.6** Os valores dos tributos incidentes sobre os locação/serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir.
- 4.7** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.
- 4.8** Quando for constatada qualquer irregularidade no referido documento será imediatamente solicitada a **CONTRATADA** a sua regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.9** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato serão decorrentes de repasses realizados no âmbito de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público.
- 4.10** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nos subitens anteriores, em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais

CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 5.1** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:
- 5.1.1** Advertência escrita;
- 5.1.2. MULTA:**
- 5.1.2.1** Pela inexecução parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar a **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal apurado, sem prejuízo das demais penalidades.
- 5.1.2.2** Pela inexecução total do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.
- 5.1.2.3** Pelo atraso na execução ou a não realização do serviço a contento, ou ainda, a não substituição do equipamento dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATANTE** aplicará multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades.
- 5.1.2.4** Pelo cancelamento ou rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do



contrato multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

5.1.3 Caso o descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** ensejar a paralisação das atividades da **CONTRATANTE**, ou ainda o retardamento da execução do contrato, bem como caso da **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida pela Associação Saúde da Família ou apresentar documentação/declaração falsa, ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no **subitem 5.1.2**.

5.1.4 Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do presente contrato, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

5.1.5 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas a **CONTRATADA**.

5.1.6 As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.

5.1.7 As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

5.1.8 Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** procederá a notificação escrita à **CONTRATADA**, esclarecendo a penalidade a que estará sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.

5.1.9 Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou gestores de Contratos.

5.1.10 A Coordenação Administrativa da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a multa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido pela **CONTRATANTE**, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo

mínimo de 30 (trinta) dias, sem que recaia ônus contratual a **CONTRATANTE**.

6.2 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente do cumprimento do previsto no **item 6.1**, caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados a **CONTRATANTE** através dos convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.

6.2.1. Em caso de eventual imposição de renegociação por meio de decretos, portarias, ou atos normativos congêneres, o valor do presente Contrato poderá ser revisto unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou ainda, culminar na rescisão do Contrato, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.

6.2.2. A alteração e/ou extinção dos convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres por parte do Ente Federado serão considerados **caso fortuito**, não acarretando qualquer responsabilização ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

6.3 Caso a **CONTRATADA** tenha sido apenada por qualquer das penalidades previstas na cláusula quinta, ficará a critério da **CONTRATANTE** a rescisão contratual, independente da aplicação de multa contratual e notificação de prévio aviso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em xxxx/xxxx/xxxx e término em xxxx/xxxx/xxxx, sendo prorrogado automaticamente nas mesmas condições do presente ajuste, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas.

7.2 As **PARTES** deverão manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à não concordância com a prorrogação contratual.

7.3 Caso a faculdade constante do item anterior não seja exercida pelas **PARTES**, o Contrato será automaticamente renovado pelo prazo estipulado no item **7.1**, desde que a **CONTRATADA** apresente provas relativas à sua Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DOS BENS

8.1 Havendo a rescisão contratual pelo advento do termo final do contrato ou por qualquer causa estabelecida nas cláusulas da rescisão, caberá à **CONTRATADA** a remoção dos equipamentos locados, no prazo de 10 (dez) dias contados da rescisão.

8.1.1 Caso a **CONTRATADA** não faça a retirada dos equipamentos no prazo estipulado acima, será aplicada pena de multa no valor mensal do Contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade quanto à integridade do equipamento, bem como furto ou roubo do equipamento.

8.1.2 As despesas de deslocamento, frete, seguro do equipamento, embalagem e/ou serviço para desativação e retirada dos equipamentos é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os equipamentos inicialmente serão instalados nas Unidades indicadas no Anexo I, Memorial Descritivo, porém poderão ser instalados em todas as Unidades de Saúde e Filiais, presentes ou futuras, vinculadas à **ASF**, durante a vigência do contrato, respeitando as especificidades exigidas no presente certame.

9.2 O prazo de entrega dos equipamentos pela **CONTRATADA** será de até 05 (dias) dias a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATADA** deverá atender à Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e às demais legislações pertinentes.

11.2 Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação, nem mesmo solidariedade.

11.3 A **CONTRATADA** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.



- 11.4** A execução do presente Contrato por parte da **CONTRATADA** poderá ocorrer em todas as Unidades de Saúde, espaços de produção assistencial e Filiais, presentes ou futuras, vinculadas à **CONTRATANTE**.
- 11.5** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.6** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, xxxx de xxxxx de 2017.

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
CONTRATANTE**

**XXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

Carro de anestesia completo para procedimentos de média e alta complexidade em pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos, para Unidades de Saúde geridas pela Associação Saúde da Família, por força de Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

Especificações Técnicas Mínimas: Construído em gabinete com estrutura de alto impacto, com pintura epóxi ou material tecnicamente compatível com a finalidade, dotado de gavetas e entrada de gases com roscas padronizadas conforme normas pertinentes; - Prateleira superior ou suporte ou braço lateral, ou compartimento(s) específico(s) para o(s) equipamentos adicionais de monitorização; Rodízios com freios nas rodas dianteiras; - Cabo de força com comprimento mínimo 3m; - Suporte para dois ou mais vaporizadores calibrados com sistema que impeça atuação simultânea dos vaporizadores; - Todos os componentes e partes que fazem contato com o fluxo entregue ao paciente devem possibilitar desmontagem pelo operador, sem uso de ferramentas e serem livres de látex e passíveis de autoclavagem a vapor; - Bloco de fluxômetros digitais ou do tipo rotâmetro retro-iluminados, minimamente para os gases O₂ e N₂O, calibrados para 760 mmHg e 20°C e com escalas mínimas de 0 a 800 ml para baixos fluxos e de 1 a 7 l para



fluxos altos para todos os gases e botões de controle de fluxo com proteção contra acionamento acidental; - **Sistema de segurança contra hipóxia que garanta o fornecimento de mistura O₂/N₂O com no mínimo 25% de O₂** e que não possa ser reduzida pelo usuário; - Dispositivo que corte automaticamente o fluxo de N₂O na ausência de pressão de O₂; - Deve dispor de botão de oxigênio diferente dos demais para uma pronta identificação; - Pistão ou fole integrado ao circuito respiratório, operando de forma passiva ascendente com campânula graduada. O fole deverá ser único para qualquer tipo de paciente (pediátricos, adultos) sem a necessidade de substituição; - Filtro totalmente autoclavável (inclusive sensores de fluxo), com canister para armazenagem de cal sodada, válvula de limite de pressão (APL) ajustável entre pelo menos entre 5 e 70 cmH₂O, sistema de exaustão de gases e ventilação manual; - Capacidade para acoplamento simultâneo (com ligação ao sistema fluxo de gases) de O₂ vaporizadores calibrados, porém com sistema que impeça a atuação simultânea dos agentes anestésicos.

Ventilador: - Ventilador eletrônico microprocessado para anestesia, com tela colorida facilitando a visualização dos parâmetros e modalidades de ventilação controladas a volume, pressão e espontânea; Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados.

Modalidades mínimas já incorporadas ao equipamento: Ventilação controlada a pressão, ventilação controlada a volume, ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte e ventilação manual/espontânea; - Faixa mínima de ajuste dos parâmetros acessíveis ao usuário: volume corrente entre 20 e 1400 ml, frequência respiratória entre 5 e 60 rpm, fluxo inspiratório entre 5 e 120 l/min, pressão suporte entre 5 e 20 cmH₂O, pressão inspiratória no mínimo de 5 a 60 cmH₂O, peep entre 5 e 20 cmH₂O, pausa inspiratória de até pelo menos 50%; - Sensibilidade inspiratória a fluxo (alternativamente poderá apresentar ambas sensibilidades a fluxo e pressão, não sendo aceitos equipamentos que apresentem exclusivamente sensibilidade a pressão); - Monitorização integrada com minimamente apresentação dos parâmetros: volume corrente, volume minuto, frequência respiratória, pressão de pico, peep, FiO₂ e das curvas pressão x tempo e fluxo x tempo; - Alarmes áudio visuais configuráveis e ajustáveis minimamente para pressão, volume minuto, FiO₂, apnéia, volume corrente.

- Alarme visual e auditivo para baixa pressão de O₂.
- Alarme de bateria com carga baixa.

Catálogo manual operacional na língua portuguesa e documentos que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas. Apresentar Registro no Ministério da Saúde – ANVISA e **ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE CONFORMIDADE NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-13 (Prescrições particulares para segurança e desempenho essencial de sistemas de anestesia).**

Acessórios Gerais Inclusos: - Válvula unidirecional autoclavável com membrana de silicone; - **04** Circuitos respiratórios para pacientes adultos completos, autoclavável, com: traquéias, bolsa respiratória, máscara, mangueiras, válvulas, sensores de fluxo e conexões; - **04** Circuitos respiratórios para pacientes pediátricos completos, autoclavável, com: traquéias, bolsa respiratória, máscara, mangueiras, válvulas, sensores de fluxo e conexões; - **01 Vaporizador calibrado para isoflurano com faixa de concentração de 0 a 5% com escala graduada com incremento de 0,2% entre 0 e 1% e incremento de 0,5 entre 1 e 5%; - 01 Vaporizador calibrado para sevoflurano com faixa de concentração de 0 a 5% com escala graduada com incremento de 0,2% entre 0 e 1% e incremento de 0,5 entre 1 e 5%;** - Mangueira de Oxigênio; - Mangueira de Ar-Comprimido; - Mangueira de Óxido Nitroso; - Cabo elétrico. Alimentação: - Entrada 127 AC, 60 Hz (ou comutação automática 100-240 Vac) com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 45 minutos. Manuais: 02 cópias do manual de operação.

O aparelho locado deverá ser novo ou seminovo e estar em perfeitas condições de uso e de higiene. Esta regra aplica-se também em caso de substituição do aparelho decorrentes de manutenção.

MANUTENÇÃO

Deverá estar incluso no valor da locação as manutenções preventivas, corretivas e preditiva com fornecimento de peça. As manutenções preventivas deverão ocorrer mensalmente e as corretivas deverão ocorrer conforme chamados que deverão ser atendidos em até 06 horas da data de abertura. Caso não seja possível resolver o problema em até 24 horas, a empresa contratada deverá entregar um equipamento de *backup* equivalente ao solicitado neste descritivo no prazo de até 04 (quatro) horas da abertura do chamado. Tal medida se faz necessária a fim de não trazer problemas com as agendas cirúrgicas.

LOCAL DE INSTALAÇÃO

Inicialmente os equipamentos serão instalados nas Unidades descritas abaixo, porém poderá ocorrer em outras Unidades de Saúde e Filiais, presentes ou futuras, vinculadas à **ASF**, durante a vigência do contrato, respeitando-se as especificidades exigidas no presente memorial descritivo.

Rede Hora Certa Capela do Socorro - Rua Cassio de Campos Nogueira, 2031

Rede Hora Certa Lapa – Rua Catão, 380 – Vila Romana

PRAZO DE ENTREGA

05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, automaticamente, desde que não haja manifestação contrária, por escrito, apresentada por qualquer das partes, no prazo máximo de 60 meses.

PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão em até 30 dias após seu fato gerador, isto é, a prestação mensal do serviço. As NF deverão ser emitidas sempre a partir do primeiro dia subsequente à prestação de serviço.